



# IBEMA

012

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando a Aquisição para Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes, conforme especificações no referido Edital

- **Data de abertura: 26/03/2013**

- **Horário: 14:00 h**

- **Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 08 de março de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

014

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 26 de março do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoantes as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 - Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;  
b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3) Os produtos ou serviços somente poderão ser executados mediante a solicitação escrita desta administração;

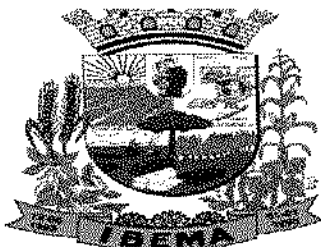
1.4 - O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir e/ou contratar os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

### 2- DA HABILITAÇÃO

2.1 **Para Cadastramento:** O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais dos sócios;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.



### 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais do sócio administrador ou administradoras;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município;
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso.

### 3 - DA PROPOSTA (envelope 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital;



## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais do sócio administrador ou administradoras;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município;
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso.

## 3 - DA PROPOSTA (envelope 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas,



equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;

c) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital;

d) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;

#### **4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**

**A/C Comissão de Licitação**

**PARA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**

**A/C Comissão de Licitação**

4.2 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurando o direito de defesa.

4.5 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por item, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para o execução global desta licitação.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.39.60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 002.008.27.812.8002.2025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –



# IBEMA

019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal discriminativa, a qual deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

020

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 08 de março de 2013.

**Luiz Gezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**O CONTRATADO deverá oferecer os seguintes serviços:**

**Item 01 – Serviços de Radiodifusão:**

Espaço diário de 60 minutos SEMANAIS com produção e apresentação de programa onde constem matérias gravadas e eventuais links ao vivo em emissora de rádio de abrangência local;

**Total de quatro programas no mês.**

Divulgação de avisos dos órgãos que fazem parte da Administração Direta do Município em caráter educativo, informativo e de orientação social em emissora de abrangência local;

**Total de 80 avisos mês.**

**Valor unitário R\$.....(.....)**

**Valor total R\$ .....(.....)**

**Parágrafo primeiro:** os serviços de radiodifusão serão executados em emissora de rádio de abrangência local, no horário diurno da emissora contratada, para conhecimento da população em especial, com profissional gabaritado por conta do CONTRATADO.

**Item 02 – Serviços de Som de Rua:**

Divulgação de eventos da Administração Municipal vinculados em carros de som.

**Total de 120 horas mês.**

**Valor unitário R\$.....(.....)**

**Valor total R\$ .....(.....)**

**Item 03 – Serviços de Locação de Som:**

Locação de som para cerimoniais e eventos liga Administração Municipal.

**Total de 16 horas mês.**

**Valor unitário R\$.....(.....)**

**Valor total R\$ .....(.....)**

**Item 04 – Espaço Publicitário em Revista:**

Divulgação de informações através de espaço publicitário em Revista de circulação local e regional.

Espaço de ½ (meia) página colorida tamanho 21x14cm mês.

**Valor do espaço R\$ .....(.....)**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

022

**Item 05 – Espaço Publicitário em Jornal:**

Divulgação de informações através de espaço publicitário em Jornal de circulação local e regional.

Espaço de 01 (uma) página colorida tamanho 27x34cm mês.

Valor do espaço R\$ .....(.....)

**Item 06 - Serviços de Filmagens:**

Serviços de filmagens de eventos da Administração Municipal com edição em DVD.

Total de 15 horas mês.

Valor unitário R\$.....(.....)

Valor total R\$ .....(.....)

**Item 07 – Serviços de Fotografia:**

Serviços de fotografar, editar e revelar fotos de eventos da Administração Municipal.

Total de 150 fotos digitais tamanho 10x15 mês.

Valor unitário R\$.....(.....)

Valor total R\$ .....(.....)

**Item 08 – Serviços de Mala Direta + Folder:**

Serviços de distribuição de informações através de folders coloridos tamanho 21x27cm em mala direta.

Total de 1500 folders mês.

Valor unitário R\$.....(.....)

Valor total R\$ .....(.....)

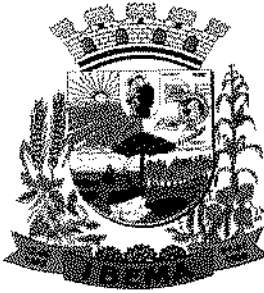
**Item 09 – Serviços de Panfletagem:**

Serviços de distribuição de informações através de panfletos coloridos tamanho 21x27cm. Total de 1500 panfletos mês.

Valor unitário R\$.....(.....)

Valor total R\$ .....(.....)

É de responsabilidade do CONTRATADO, a criação artística, designer, impressão, divulgação, promoção, serviços e recursos de mídia, campanhas, pesquisas, levantamentos, projeções, materiais gráficos, coletas, avaliações de serviços ora elencados.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

023

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_

a participar do procedimento licitatório, na modalidade de xxxxxxxxx, sob nº xxx/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

024

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

### ANEXO I

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

025

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

026

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

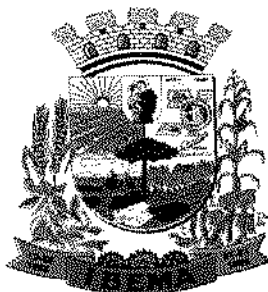
O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)





CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2013, que trata de assunto referente a da Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade. Venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



## MINUTA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos municípios, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 005/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências: a) não abandonar o serviço licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante; b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais,



decorrentes da prestação de seus serviços; c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal discriminativa, a qual deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

4.3 Atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal no setor financeiro da Prefeitura, na qual deverá constar de forma discriminada todos os serviços executados.

4.4 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

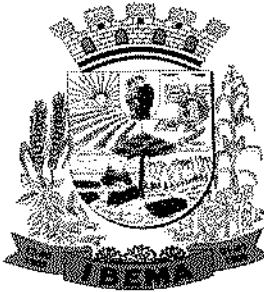
**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.39.60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 002.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

## CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A divulgação das matérias de caráter educativo e informativo, objetos deste contrato, será realizada de acordo com a necessidade.

9.2 Deverá também disponibilizar os equipamentos necessários à realização das gravações para divulgação das matérias sempre que seja necessário.

9.3 Deverá a CONTRATADA, com relação aos equipamentos necessários e as pessoas envolvidas na execução do objeto, primar pela qualidade técnica da divulgação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

032

prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e  
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;  
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, .....de.....de 2013.

Contratante: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratado: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



034

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Testemunhas: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 005/2013 de: 08 de março de 2013

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 26 de Março de 2013 às 14:00hs

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

### OBJETO:

Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios.

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

140

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2013, que tem como objeto a Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade. Inicialmente a comissão constatou que (03) três empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Muniz de Oliveira e Cia Ltda – ME, Sistema de Comunicação Mundial Divulgação e Panfletagem Ltda e Luiz Eduardo Pazinato e Cia Ltda - Me**. Todas as empresas estavam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Muniz de Oliveira e Cia Ltda – ME**, foi representada pelo Sr. Paulo Pandini, a empresa **Luiz Eduardo Pazinato e Cia Ltda**, foi representada pelo Sr. Marcos Edi Pazinato, devidamente credenciados, e a empresa **Sistema de Comunicação Mundial Divulgação e Panfletagem Ltda**, foi representada pelo proprietário Sr. Maickel Pirchiner da Costa. A empresa **N&N Agência de Publicidade e Propaganda Ltda**, protocolou proposta, porém na abertura do envelope "001", apresentou cópia sem autenticação do Contrato Social e Alterações, também estava sem autenticação a cópia do documentos dos sócios e o certificado de cadastro do fornecedor, este também apresentava a mesma data da abertura das propostas, em desacordo com o item 2.1 do edital, onde consta que a licitante deve estar cadastrada até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas, ficando, a empresa portanto desabilitada, o envelope da proposta será devolvido lacrado para a proponente via Correios. A empresa **Sistema de Comunicação Mundial Divulgação e Panfletagem Ltda**, foi desabilitada por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata com data superior a 30 (trinta) dias, e também não apresentou os anexos das letras "k", "l", "n" e "o" do item 2.2 do edital, sendo devolvido na sequência ao proprietário o envelope da proposta lacrado. As outras empresa foram habilitadas para participarem da abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Ivo da Silva Moreira**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

141

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

**Ivo da Silva Moreira**  
Secretário

**Valdir Roberto Scheifer**  
Membro

**Paulo Pandini**  
Representante

**Marcos Edi Pazinato**  
Representante

**Maickel Pirchiner da Costa**  
Proprietário



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

142

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 005/2013, que tem como objeto Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos munícipes, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade. Das empresas participantes (02) duas foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por menor preço global. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Muniz de Oliveira e Cia Ltda – ME** foi vencedora, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Sendo esse, o valor global deste processo licitatório para o fornecimento global do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, Ivo da Silva Moreira, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

**Ivo da Silva Moreira**  
Secretário

**Valdir Roberto Scheifer**  
Membro



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016



Paulo Pandini  
Representante



Marcos Edi Pazinato  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 005/2013, que tem como objeto a Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos municípios, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa: **"Muniz de Oliveira e Cia Ltda - ME"**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 02 de abril de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

147

**CONTRATO Nº 039/2013**  
**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA**  
**DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de matérias de interesse dos municípios, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 005/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências: a) não abandonar o serviço licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante; b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, decorrentes da prestação de seus serviços; c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal discriminativa, a qual deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

4.3 Atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal no setor financeiro da Prefeitura, na qual deverá constar de forma discriminada todos os serviços executados.

4.4 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

149

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

## CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.39.60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 002.008.27.812.8002.2025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303, 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

150

## CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A divulgação das matérias de caráter educativo e informativo, objetos deste contrato, será realizada de acordo com a necessidade.

9.2 Deverá também disponibilizar os equipamentos necessários à realização das gravações para divulgação das matérias sempre que seja necessário.

9.3 Deverá a CONTRATADA, com relação aos equipamentos necessários e as pessoas envolvidas na execução do objeto, primar pela qualidade técnica da divulgação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

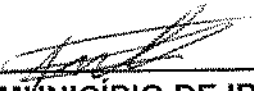
ADM 2013 / 2016

152

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 03 de abril de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

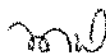
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
Paulo Cezar Pandini  
Representante Legal

Testemunhas: \_\_\_\_\_





Procuradoria Jurídica: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Muniz de Oliveira & Cia Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, tais como: divulgação de atos administrativos, programas sociais, obras, serviços; avisos, e matérias correlatas de interesse da coletividade.

**VALOR:** R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

